



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 01/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME.

DATA: 31/01/2020.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Centro do Guilherme, Estado do Maranhão, designado pela Portaria nº 08 de 07 de Janeiro de 2019, devidamente publicada, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, para a contratação dos serviços especificados neste Edital e em seus Anexos, na forma e nas condições legais abaixo definidas:

1.2. A licitação reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

1.3. O Pregão Presencial 01/2020 terá início às 10h 00min do dia 31 de Janeiro de 2020, no prédio da Câmara Municipal situado na Rua do Comercio, sn, Centro, Centro do Guilherme, Maranhão, onde será realizado o credenciamento das empresas interessadas na participação do certame, bem como o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação referentes ao aludido certame.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para locação de Veículo, sem motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme as condições, quantitativos, prazos e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

2.2. Deverão os serviços ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, PROCON, e outros, sempre que pertinentes –, devendo atentar o fornecedor, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

- b) Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que tenha sócio participante como proprietário, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
- d) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Autor do Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, pessoa física ou jurídica,
- f) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- l) Servidor Público de qualquer órgão do Município de Centro do Guilherme.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto ao Pregoeiro, a credencial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), acompanhada(s) da(s) cópia(s) e original(is) da(s) cédula(s) de identidade (s), fora dos envelopes, juntamente com os seguintes documentos:

4.1.1. Procuração particular ou Carta de Credenciamento, em papel timbrado, designando seu representante legal ou preposto, comprovando expressamente os poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, tais como: alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc., podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI do Edital, ou por Instrumento de Procuração Pública.

4.1.1.1. Em se tratando de Carta de Credenciamento ou Procuração Particular, deverá ser anexado o documento comprobatório que legitime o(s) Outorgante(s) a constituir(em) o(s) Mandatário(s), tais como: cópia autenticada do Contrato ou Estatuto Social da Empresa e suas alterações caso existam, ou outro instrumento de registro previsto na Legislação, devidamente registrados na repartição competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com documentação de identificação do outorgante;



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

4.1.1.2. Em se tratando de instrumento de procuração pública, esta deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada da mesma, juntamente com documentação de identificação do outorgante;

4.1.1.3. Em se tratando de procuração particular, deverá ser anexado o documento comprobatório que legitime o outorgante a constituir mandatários, bem como com reconhecimento de firma por Tabelionato Público.

4.1.2. Quando a empresa se fizer representar por Diretor Estatutário e/ou Sócio, deverá o mesmo apresentar o Contrato ou Estatuto Social da empresa e suas alterações caso existam, ou Ata Deliberativa, devidamente registrada na repartição competente. Nesses instrumentos deverão constar poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Esses documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou mediante original e cópia para serem conferidos por servidor da Central Permanente de Licitação.

4.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito no subitem anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

4.1.2.2. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado no subitem anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles.

4.1.2.3. Os documentos apresentados, bem como cópias das cédulas de identidade do representante da licitante, serão retidos pela Central Permanente de Licitação e juntados ao Processo Licitatório;

4.1.2.4. A falta do documento de que trata o item anterior somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório;

4.1.2.5. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

4.1.2.6. Cada empresa licitante poderá credenciar somente 01 (um) representante para se manifestar no processo, facultada a substituição a qualquer tempo apenas pelos Diretores Estatutários e/ou Sócios constantes do Contrato ou Estatuto Social que tenham poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, ou ainda, quando houver, em caso de Procuração Pública, a previsão de substabelecimento.

4.1.2.6.1. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ou que se ausentar da sessão ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de todos os demais atos de representação no certame.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

4.1.2.7. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.

4.1.3. Os credenciados deverão apresentar no original ou em cópia autenticada em cartório, Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante, do ano em exercício, bem como Declaração, em separado dos envelopes, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, comprovando que a empresa se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa¹, conforme modelo constata do Anexo III deste Edital. A não entrega da referida Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

4.1.4. Os credenciados deverão entregar ao Pregoeiro “Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação”, conforme modelo constante do Anexo II, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, conforme definidas na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 11.488/2007, respectivamente. A referida declaração deve constar fora dos envelopes.

4.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante, retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.5.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar após o início da sessão;

4.1.6. Aquele que ensejar declaração falsa nos subitens 4.1.3 e 4.1.4, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, ficará sujeito às penas de reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.7 O representante legal da licitante poderá assinar de próprio punho declaração de habilitação.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente, ou pela CPL com lapso de 24 horas antes da sessão.

4.2.1 Caso os documentos sejam apresentados apenas em original, estes deverão ficar acostados no processo.

4.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão, mais em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

4.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Após o encerramento do credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4.1. Quando o credenciamento for efetivado, e a abertura dos envelopes for agendada para outra data, não se admitirá a inclusão de mais nenhum licitante, ficando como encerramento do credenciamento, do que trata o item 4.4, o recebimento dos envelopes de proposta e documentação das licitantes.

4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, sejam Particulares ou Públicas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta dias)** dias imediatamente anteriores à data da sessão licitatória.

4.6. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

4.7 – CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA

4.7.1 – Caso o licitante seja pessoa física, o credenciamento será realizado com a apresentação de documento de identificação com foto.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a apresentação, o recebimento e a abertura do envelope, contendo as propostas preços e os documentos de habilitação, respectivamente, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 01/2020 – CPL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 01/2020 – CPL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

5.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

5.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente.

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com a indicação da unidade, quantidade e marca (se houver);

d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total, em algarismo, e valor total em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução do objeto deste Pregão;

e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

f) Prazo de entrega: Indicar prazo de entrega;

g) Local para entrega: Indicar local;

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

6.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

6.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora executar o objeto licitado sem ônus adicionais.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

6.5. Caso os prazos de validade da proposta e de execução do objeto licitado sejam omitidos na Proposta de Preços, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no Termo de Referência.

6.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

6.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

6.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 16.1 deste Edital.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços referenciais, previamente obtidos através de pesquisa de preços praticados no mercado.

7.2. Não serão aceitos valores ofertados acima dos aferidos pela administração, sendo considerados como preços de mercado os constantes das pesquisas de preços previamente realizadas.

7.2.1. O pregoeiro poderá, a seu critério, diligenciar, realizando pesquisas de preços, caso haja divergência dos preços ofertados pelas licitantes com os estimados pela administração.

7.3. Não serão aceitos valores manifestadamente inexequíveis. Para comprovar a exequibilidade dos valores ofertados e para assegurar e proteger a administração, o pregoeiro desta sessão utilizará os seguintes critérios:

7.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento ainda, solicitar às licitantes a apresentação de contratos celebrados com a administração pública com os mesmos preços apresentados em suas propostas e lances.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

Para Pessoa Jurídica:

8.1. As licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.1, observada também a norma estabelecida no subitem 5.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

8.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a)** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

8.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (SINTEGRA), relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Previdência Social, mediante apresentação da:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante EXECUTOU OU EXECUTA SERVIÇOS compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.1.5 - Requisitos para pessoa física:

8.1.5.1 - Cédula de identidade;

8.1.5.2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física.

8.1.5.3 - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) 2018 ou 2020;

8.1.5.4 - Comprovante de Endereço;

8.1.6. Declarações para habilitação:

a) Declaração da licitante de cumprimento à Lei nº 9.854, de 27/10/1999, especificamente ao que trata o inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, assinada por representante legal da empresa (conforme modelo do ANEXO II);

b) Declaração da licitante sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (artigo 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93) conforme modelo do ANEXO III, assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

c) Declaração da licitante de que conhece os termos deste Edital, comprometendo-se a cumpri-los na íntegra (conforme modelo do ANEXO IV).

d) Declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO V).
(apenas para pessoa jurídica)

8.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.3. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida à licitante.

8.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

8.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.8. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta Comissão Permanente de Licitação, até 24 horas antes da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o recebimento dos envelopes e da documentação de credenciamento não serão mais admitidos novos proponentes.

9.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

9.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 10.520/2002.

9.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

9.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

9.7. O Pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação. A definição tomada pelo Pregoeiro deverá constar em ata.

9.8. Os licitantes selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas no artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 10.520/2002.

a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro;

c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

e) Não serão admitidos lances que não sejam ofertados conforme o disposto na alínea “a” para simples efeito de registro.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

9.10.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor lance, por item.

9.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

9.13. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preço, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital de Licitação.

9.14. No caso de desclassificação de todas as propostas participantes da fase de lances, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, conforme previsto no art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, podendo o pregoeiro reduzir este prazo para 05 (cinco) dias úteis visando dar mais celeridade ao certame, desde que faça devidamente justificado na ata da sessão.

9.15. Aceito o preço final ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

9.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

9.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 8.1, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item 9.18 deste Edital.

9.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.18.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 9.10 deste Instrumento Convocatório.

9.18.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.19. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.20. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.

9.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 9.20.

9.22. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa homologará o resultado da Licitação.

9.23. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
- d) apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido pela Administração.

9.24. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios estabelecidos por este ato convocatório descrito abaixo, conforme disposto no item 07 deste edital:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

9.25. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

9.26. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

9.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membro da equipe de apoio e os proponentes que estiverem presentes até o encerramento do certame. Caso algum licitante se ausente da sessão antes da lavratura da ata do certame ou se recuse a assinar a mesma, este estará concordando



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

automaticamente com todas as ocorrências registradas na supracitada ata, decaindo do direito de qualquer manifestação posterior. A ausência de assinaturas de qualquer licitante não tornará irregular e não invalidará, sobre nenhuma hipótese, o certame licitatório em epígrafe.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais pedidos, tanto os de esclarecimento como os de impugnações, deverão ser manifestados por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Câmara Municipal de Centro do Guilherme, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste instrumento contratual até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

10.1.3. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

10.1.4. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

10.2. Será designada nova data para a realização do certame quando:

a) extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou;

b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, que implique em correção do instrumento convocatório que venha afetar, inquestionavelmente, a formulação das propostas por parte das licitantes.

10.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Sendo a impugnação protocolada considerada intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame licitatório.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

11.1.1. Recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

I - anulação ou revogação da licitação;

II - proclamação do resultado da licitação;

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

11.1.3. Pedido de Reconsideração de decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 109, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação.

11.3. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

11.4. Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

11.5. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

11.6. Não havendo interesse em recorrer, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.7. Havendo manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro:

11.7.1. Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;

11.7.2. Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;

11.7.3. Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de 03 (três) dias úteis;

11.7.4. Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;

11.7.5. Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

11.7.6. Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;

11.7.7. Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;

11.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão, obrigatoriamente, dar entrada no setor de protocolo da Câmara Municipal de Centro do Guilherme, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contrarrazões serão recebidos diretamente pelo Pregoeiro ou por qualquer outro setor, que não o setor de protocolo desta Câmara.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no prédio da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Centro do Guilherme, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e submeterá o processo ao Ordenador de Despesas para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2.1. A convocação das vencedoras, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

12.3. É facultada a Câmara Municipal de Centro do Guilherme quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Centro do Guilherme.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

01 – PODER LEGISLATIVO; 010 – CAMARA MUNICIPAL; 031.0010.2001.0000 – EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

01 – PODER LEGISLATIVO; 010 – CAMARA MUNICIPAL; 031.0010.2001.0000 – EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As licitantes vencedoras do certame, após homologação do resultado estarão obrigadas a retirar e celebrar os Contratos (Anexo VII), nas condições estabelecidas neste Edital, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação conforme o disposto no item 11.2 deste Edital de Licitação.

14.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.2. A recusa injustificada do prestador de serviços beneficiário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 15.1 deste Edital.

14.3. A contratação com os fornecedores vencedores do certame será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (Anexo VII) que deverá ser celebrado no prazo estabelecido no item 12.2 deste Edital, respeitado o prazo de validade da proposta apresentada.

14.3.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou ordem de serviços, conforme a forma de execução do objeto licitado.

14.4. O Contrato Administrativo, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo VII), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de prestação de serviços especificadas neste Edital e em seus Anexos.

14.5. O presente Edital e seu Termo de Referência, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

14.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14.7. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

14.8. O Prestador de Serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

14.9. O Prestador de Serviços deverá executar o objeto licitado no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento contratual celebrado e conforme as especificações técnicas exigidas neste Edital por meio do Termo de Referência e proposta de preços vencedora.

14.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da execução do objeto licitado, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, atestadas pelo setor competente do órgão contratante acompanhada da Ordem de Serviços, por meio de ordem bancária emitida em nome do contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, devendo o contratado, na oportunidade, comprovar estar em dias com a Receita Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, apresentando Certidões Negativas ou positivas com efeito de negativa, emitida por estes órgãos.

14.10.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

14.10.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

14.10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Receita Federal, conforme o disposto no item 14.10 deste Instrumento Convocatório.

14.10.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ao) vir acompanhada(s) da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço.

14.10.5. O recebimento, a execução e a devolução do objeto contratado será realizado da seguinte maneira:



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

- a) Para a execução dos serviços a Licitante Vencedora utilizará veículos próprios ou adquiridos por meio de sistema de arrendamento mercantil (leasing) em nome da mesma, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público.
- b) A execução e fiscalização dos serviços serão acompanhados pela Coordenação de Transporte.
- c) Caso a Licitante Vencedora não disponha de recursos próprios (veículos) no local onde será executado o serviço, será permitida a sublocação de veículo, desde que a sublocada tenha registrados os veículos em nome de pessoa física ou jurídica, que seja observada as condições previstas neste Termo de Referência, e autorizados pela Coordenação de Transporte.
- d) Nos casos de sublocação, a Contratada deverá submeter no ato de apresentação do veículo toda documentação em dia e com tanque cheio.
- e) O início da jornada de trabalho obedecerá aos critérios da Coordenação de Transporte e terá início quando do seu deslocamento de acordo com solicitação e será encerrada com o fim dos serviços, de acordo com o preenchimento da guia de controle e assinatura do usuário.
- f) A quantidade de motoristas utilizados para execução dos serviços e sua logística serão de inteira responsabilidade da Contratante/Administração.
- g) Será obrigatório a Contratante/Administração manter sob sua responsabilidade, motoristas extras para cobrir possíveis faltas de profissionais, por motivos diversos, sem prejuízo para a execução dos serviços.
- h) Todos os gastos referentes a balsas, pedágio, estacionamento e pernoite serão de responsabilidade da Contratante/Administração.
- i) Os veículos serão utilizados em todo e qualquer trajeto, seja dentro do município de Centro do Guilherme – MA, capital ou outras cidades do interior, desde que se faça necessário e esteja a serviço da Administração.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a)** impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Centro do Guilherme, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b)** multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

15.2. O atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste certame sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

15.3. Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Centro do Guilherme, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

15.5. Caberá ao responsável pelo recebimento do objeto licitado propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar o objeto licitado em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão Participante.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e às normas estabelecidas por este edital, e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste certame licitatório.

16.5. No julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. A Comissão Permanente de Licitação, de ofício ou por determinação da autoridade superior, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à da contratação;

b) os licitantes ou fornecedores não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

16.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Centro do Guilherme, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital de Licitação.

16.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

16.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

16.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993, bem como das demais normas que regulamentam as licitações no país.

16.15. A abertura dos envelopes de Propostas de Preços e Documentação serão sempre realizadas em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, bem como por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.16. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão com data definida na Ata da sessão, das quais as licitantes estarão automaticamente intimadas a comparecer. As licitantes que enviarem os envelopes e não se fizerem presentes, serão convocadas pelos meios de divulgação expressos neste Edital de Licitação.

16.16.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

16.17. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.18. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, não abertos e que ficaram sob a guarda do Pregoeiro, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, devendo depois disso serem destruídos pelo Pregoeiro.

16.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que somente se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Comissão Permanente de Licitação**.

16.20. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Câmara Municipal de Centro do Guilherme, situado na Rua do Comercio, sn, Centro, Centro do Guilherme-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente.

16.20.1. Em nenhuma hipótese haverá entrega de cópia de edital fora do horário previsto neste Instrumento Convocatório e no aviso de licitação deste processo.

16.20.2. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

16.21. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço e o e-mail em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.22. São partes integrantes deste Edital de Licitação Pública os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Declaração da licitante de cumprimento à Lei nº 9.854, de 27/10/1999, especificamente ao que trata o inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93

Anexo III – Declaração da licitante sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo IV – Declaração da licitante de que conhece os termos deste Edital, comprometendo-se a cumpri-los na íntegra

Anexo V - Declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte

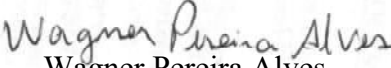
Anexo VI - Modelo de Carta Credencial



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

Anexo VII – Minuta do Contrato

Centro do Guilherme (MA), 14 de Janeiro de 2020.


Wagner Pereira Alves
Presidente da CPL



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Locação de 01 (um) veículo tipo passeio para atender as necessidades da câmara municipal de Centro do Guilherme-MA.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Mediante a necessidade de promover o transporte de autoridades parlamentares, servidores, documentos/processos, mas atribuições funcionais da edilidade, visando o melhor funcionamento da Casa legislativa, assim como no propósito de manter a eficiência dos serviços prestados por esta edilidade, e a estrutura de atendimento compatível com a representatividade do poder legislativo, faz-se necessária a presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Item	Descrição do Veículo	Unidade	Quant de veículo	Quant de Meses	Preço Médio Unit	Preço Médio Total
1	Locação de veículo, tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, combustível álcool e ou gasolina, direção hidráulica, ar-condicionado, freios ABS, motor 1.0 ou superior, travamento automático das portas com o veículo em movimento, 3 cintos traseiros de três pontos, alças de teto retráteis no teto para o passageiro e passageiros traseiros, ano mínimo de fabricação/modelo 2010, para serviços diários, incluindo-se excepcionalmente, sábados, domingos e feriados.	Und	1	10	3.750,00	37.500,00

4. CARACTERÍSTICAS E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – A presente contratação será feita mediante a necessidade da Câmara Municipal de Centro do Guilherme, respeitados os limites contido no presente Termo de Referência, possuindo a presente contratação o prazo de validade contados da data da assinatura do contrato, limitado à data de 31.12.2020 nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 podendo ser alterado consoante o discriminado pelo art. 65 da mesma lei.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

4.2 – Os veículos deverão ser entregues nos prazos indicados neste Termo de Referência e na quantidade solicitada, em perfeito estado e com plenas condições de uso, sendo recebido:

a) Provisoriamente, pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Centro do Guilherme para posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações;

b) Definitivamente pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Centro do Guilherme, após conferência, verificação da conformidade do veículo entregue, com as especificações constantes na proposta apresentada, restando o contratado a cumprir as obrigações estipuladas no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.3 – A manutenção e reparo do veículo, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, será de responsabilidade da CONTRATADO.

4.4 – A CONTRATADO deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança o veículo locado, podendo a Câmara Municipal de Centro do Guilherme, sempre que julgar necessário, exigir a substituição do mesmo;

4.5 – Na execução dos serviços de todo o item, o combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE.

5. ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

5.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por técnico(a) da Câmara Municipal de Centro do Guilherme, especialmente designado(a) para tal. A comunicação entre Contratante e CONTRATADO será realizada sempre por escrito.

5.2 - Fornecer todos os dados a CONTRATADO, necessários à adequada execução dos serviços;

5.3 - Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;

5.4 - Manter com a CONTRATADO relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado Mensalmente, mediante a utilização do objeto licitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo Secretaria Geral da Câmara, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando as placas e valor mensal total;

6.2 - O pagamento mensal a CONTRATADO ficará condicionado à existência de locações durante o mês;



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

6.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADO importará em prorrogação automática do seu vencimento por período igual ao do atraso verificado, não se constituindo, desta forma, inadimplência por parte da CONTRATANTE;

6.4 - Nos pagamentos devidos serão descontados os valores de multas e eventuais débitos decorrentes do Contrato.

6.5 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique na inviabilidade de sua execução.



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

Processo administrativo n.º 01/2020

Pregão Presencial n.º 01/2020

Objeto: Locação de Veículos para a Câmara Municipal de Centro do Guilherme/MA.

ANEXO II

Declaração de Cumprimento à Lei n.º 9.854, de 27.10.99.

(Razão Social da Licitante)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal, o Senhor ou a
Senhora....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º....., e do CPF n.º....., DECLARA, para fins de
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

Processo Administrativo n.º 01/2020

Pregão Presencial n.º 01/2020

Objeto: Locação de Veículos para a Câmara Municipal de Centro do Guilherme /MA.

ANEXO III

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

Processo Administrativo n.º 01/2020

Pregão Presencial n.º 01/2020

Objeto: Locação de Veículos para a Câmara Municipal de Centro do Guilherme /MA.

ANEXO IV

Declaração de Compromisso

(Razão Social da Licitante)....., inscrito no CNPJ n°
....., por intermédio de seu representante legal, o Senhor ou a
Senhora....., portador(a) da Carteira de Identidade
n°....., e do CPF n°....., DECLARA ter ciência dos
termos deste Edital, comprometendo-se a cumpri-los em sua integralidade.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

ANEXO V

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 01/2020

Pregão Presencial n.º 01/2020

Objeto: Locação de Veículos para a Câmara Municipal de Centro do Guilherme /MA.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

..... (nome da empresa) comum sede na..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

..... (local),de de

(assinatura do representante legal)



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref: Pregão Presencial N.º 01/2020

A empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____ (nome e cargo), titular do RG. n.º _____ e do CPF n.º _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do RG. n.º _____ e do CPF n.º _____, para em seu nome, e, perante o Sr. Pregoeiro, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes, para a formulação das propostas, e prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002.

Local, _____ de _____ de 2020.

(Representante legal)



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO
GUILHERME COM A EMPRESA
..... PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A Câmara Municipal de Centro do Guilherme - MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede neste Município, situada à Rua do Comercio, s/n, centro, Centro do Guilherme - MA, Cep.: 65.288-000, Inscrito no CNPJ sob nº 01.613.210/0001-18, neste ato, representado pelo Senhor Jose Edilson da Silva, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.-xx, Presidente, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado,, residente na, portador do RG SSPMA e inscrito no CPF n.º, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO**, de acordo com o Pregão Presencial nº 01/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a locação de veículo destinado ao gabinete do presidente da câmara de vereadores desta casa legislativa, referente ao exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Pregão Presencial n.º 01/2020, devidamente homologado pelo Presidente sobrescrito e ao fim assinado, bem como a proposta da **CONTRATADO**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de **R\$ 0,00** (.....), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

5.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. Os serviços objeto deste Pregão Presencial deverá ser executado e concluído até 31 de dezembro de 2020, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Câmara Municipal de Centro do Guilherme.

6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Câmara Municipal de Centro do Guilherme, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à fiscalização da Câmara Municipal de Centro do Guilherme, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

8.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

8.3- Caso a medição seja aprovada pela Câmara Municipal de Centro do Guilherme, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

9.4-Providenciar os pagamentos à CONTRATADO à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 01/2020, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.7-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.8-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para-fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Centro do Guilherme por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADO, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Centro do Guilherme;

10.10 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Licitante Vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Centro do Guilherme, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas “ex-officio” da CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Centro do Guilherme, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Estado do Maranhão
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME
Poder Legislativo

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Centro do Guilherme e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

14.1 - O valor global deste contrato, correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO; 010 – CAMARA MUNICIPAL; 031.0010.2001.0000 – EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

01 – PODER LEGISLATIVO; 010 – CAMARA MUNICIPAL; 031.0010.2001.0000 – EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Zé Doca, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2- E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Centro do Guilherme, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Câmara Municipal de Centro do Guilherme
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

Testemunhas:

.....
Nome
CPF:

.....
Nome
CPF: